DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL DISPONÍVEL

COM AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS

O Município de Agrolândia, por meio do Setor de Patrimônio, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, declara para os devidos fins que foi realizada análise do patrimônio imobiliário pertencente ao Município de Agrolândia/SC, com o objetivo de verificar a existência de imóvel público disponível que atenda às características necessárias para utilização como SALA TÉRREA, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COM DIVISÓRIAS EM MDF, QUALIDADE DE ACABAMENTO MÉDIA/ALTA, CONTENDO 01 (UMA) SALA, 01 (UM) BANHEIRO PRIVATIVO, 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL, COZINHA, SALA DE DESPENSA, GARAGEM ABERTA COM COBERTURA DE TELHAS ALUZINCO E ESTRUTURA METÁLICA, AMPLO ESTACIONAMENTO PARA USUÁRIOS, ÁGUA E ENERGIA INSTALADOS E ENTRADA PARA REDE DE INTERNET E PARA AR-CONDICIONADO, BOA LOCALIZAÇÃO, DE FÁCIL ACESSO, ASSEGURANDO A ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E A TODOS OS SEUS USUÁRIOS, QUE COMPORTE TODA A EQUIPE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOÃO.

Após verificação dos registros patrimoniais, levantamento das áreas de propriedade do Município e análise das condições técnicas e legais dos imóveis existentes, constatou-se que não há imóvel de propriedade municipal e, que esteja disponível para uso, que possua características compatíveis com a finalidade pretendida, especialmente quanto à disponibilidade de material, viabilidade de exploração e condições adequadas de acesso e operação.

Dessa forma, declara-se a inexistência de imóvel público municipal disponível que atenda às especificações necessárias para a finalidade mencionada, razão pela qual a continuidade da locação da área atualmente utilizada como cascalheira mostra-se necessária para atendimento do interesse público.

Agrolândia/SC, 30 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINA DA SILVA
Data: 30/03/2026 08:57:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carolina da Silva

Responsável pelo Setor de Frotas & Patrimônio

Portaria nº 392, de 04 de fevereiro de 2025